



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MARIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14

FONE (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA EDITAL PROCESSO SELETIVO PUBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2026

Dispõe sobre a abertura de Processo Seletivo Público Simplificado para contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público para o cargo de **TERAPEUTA OCUPACIONAL** e das outras providências.

O **MUNICÍPIO DE PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede na Praça Dr. Mario Ribeiro da Silva, 14 - Centro, através do Prefeito Municipal Senhor **CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade com RG nº 22.415.690-1, inscrito na Secretaria da Receita Federal com CPF nº 145.798.658-20, residente e domiciliado na Cidade de Piratininga, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, resolve: **TORNAR PUBLICO**, o presente Edital, que estabelece instruções especiais destinadas a realização de **PROCESSO SELETIVO PUBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2026** para a contratação de pessoal por prazo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público em regime especial de trabalho. A contratação de pessoal será destinada a reposição imediata, expansão e melhoria dos serviços existentes, mediante seleção de **TERAPEUTA OCUPACIONAL** para atuar no Centro de Atendimento ao Autismo e Desenvolvimento Infantil (CAADI), nos termos da Legislação Municipal Lei 1.042 de 09 de maio de 1989.

### 1. DO REGIME JURÍDICO E REMUNERAÇÃO

1.1. A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, Legislação Municipal Lei 1.042 de 09 de maio de 1989.

1.2. O contrato terá a validade de até 12 (doze) meses, vedada a prorrogação, conforme art. 3º. §1º. da Lei Municipal nº. 1.042 de 09 de maio de 1989

1.3. A remuneração será estabelecida conforme o item 2 deste edital.

1.4. O prazo de validade do Processo Seletivo é de **até 01 (um) ano**, a contar da homologação do resultado, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 2 anos, em qualquer caso, **desde que não haja a realização de Concurso Público para provimento do cargo efetivo.**

1.5. Os aprovados e contratados por este edital terão a carga horária semanal de trabalho estabelecida de acordo com as necessidades do órgão requisitante.

1.6. Todos os atos pertinentes ao presente Processo Seletivo serão publicados e divulgados por meio de publicação no endereço eletrônico abaixo [www.piratininga.sp.gov.br](http://www.piratininga.sp.gov.br).

1.7. Em qualquer hipótese, o Processo Seletivo perderá a validade, independentemente da vigência ou prorrogação, após 60 dias contados da homologação de concurso público destinado ao provimento daquele cargo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MARIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14

FONE (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

### 2. DOS CARGOS

CARGO	Nº. DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS MÍNIMOS	REMUNERAÇÃO BRUTA
<b>TERAPEUTA OCUPACIONAL</b>	02	22 horas	<ul style="list-style-type: none"><li><b>a)</b> Diploma de Curso de Terapia Ocupacional, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).</li><li><b>b)</b> Registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO)</li><li><b>c)</b> Experiência mínima comprovada de 01 ano como Terapeuta Ocupacional:</li><li><b>d)</b> Conhecimento em Pacote Office</li></ul>	<b>REF. E5 R\$ 5.242,82</b>

2.1. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos pertinentes ao **PROCESSO SELETIVO** de que trata este edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados e que forem publicados durante a execução do Processo Seletivo.

2.2. A inscrição implicará no conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições do Processo Seletivo Público Simplificado, tais como aqui se acham estabelecidas.

2.3. Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do dia de sua publicação, dirigidas à Diretoria de Recursos Humanos, localizada no Paço Municipal Praça Dr. Mario Ribeiro Silva, 14, Centro. Outras informações poderão ser adquiridas pelo telefone (14) 3265-9530.

2.4. Os requisitos para o exercício do cargo deverão estar concluídos e serem comprovados até a fase de homologação.

2.5. Todas as contratações ocorrerão conforme necessidade da Coordenadoria Municipal de Educação com base na classificação obtida de cada candidato para atuar no Centro de Atendimento ao Autismo e Desenvolvimento Infantil (CAADI) do município de Piratininga.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MARIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14

FONE (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

## 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas online, na Plataforma 1doc, pelo endereço <https://1doc.piratininga.sp.gov.br>, no período de **24/03/2026 a partir das 08:00 horas, até às 12:00 horas do dia 27/03/2026**. Para acessar o formulário de inscrição, utilize o endereço acima, na seção "Navegue por Categorias" clique em "Processo Seletivo", depois clique em "Inscrição do Processo Seletivo Nº 002/2026" ou utilize a barra de pesquisa no topo do site. Outras informações poderão ser adquiridas pelos telefones (14) 3265-9530 ou (14) 3265-9541.

3.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.3. A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.4. **Não será cobrada taxa de inscrição.**

3.5. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar os seguintes documentos em formato PDF e legíveis: RG, CPF, Comprovante de inscrição profissional no respectivo Conselho, Certidão de nascimento ou RG de filho(s) menor(es) de 18 anos de idade; Candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar Atestado de Saúde e Laudo Médico (item 4.5);

**NÃO SERÃO ACEITAS INSCRIÇÕES ONDE OS DOCUMENTOS ANEXADOS ESTIVEREM ILEGÍVEIS.**

3.6. Para candidatar-se as vagas abertas presentes neste Edital, o candidato deverá atender aos requisitos abaixo relacionados, sendo que a falta de comprovação de qualquer um deles, implicara em impedimento para a posse:

- a) Ter nacionalidade brasileira ou equiparada;
- b) Ter no mínimo 18 anos completos;
- c) Estar em dia com as obrigações da Justiça Eleitoral;
- d) Quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações resultantes do Serviço Militar;

3.7. Possuir o nível de escolaridade e qualificação exigida para o exercício do cargo;

**3.8. O candidato devidamente aprovado no processo seletivo que vier a ser convocado, se maior de 60 (sessenta) anos, ou portador de alguma doença grave, ou que seja considerado grupo de risco na pandemia, não poderá alegar desconhecimento ou ignorância, nem será contemplado com qualquer afastamento relacionado à doença, e deverá declarar ciência inequívoca e concordância com os termos, sob pena de desclassificação.**

## 4. DA RESERVA DE VAGA PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

4.1. Conforme amparada pelo artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, fica reservado aos candidatos portadores de necessidades especiais o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas gerais ofertadas, conforme a necessidade dos Estabelecimentos da Educação, durante a vigência do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2026.

4.2. Ficam assegurados aos portadores de necessidades especiais o direito de inscrever-se no Processo Seletivo Público Simplificado, que visa contratação temporária para cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MARIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14

FONE (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

4.3. Para fazer jus a reserva de vagas de que trata o subitem 4.1, o candidato deve informar expressamente sua deficiência no ato da inscrição, apresentando - sob suas expensas - via original de Atestado de Saúde e Laudo Médico, atestando compatibilidade com as atribuições do cargo pretendido.

4.4. O Atestado de Saúde tem validade de 90 (noventa) dias.

4.5. No Laudo Médico deve constar:

- a) Espécie da deficiência;
- b) Grau da deficiência;
- c) O código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças - CID;
- d) A data de expedição do Laudo;
- e) Assinatura e carimbo com o número do CRM (Conselho Regional de Medicina) do médico que emitiu o Laudo.

4.6. O candidato cuja deficiência for considerada pelo médico incompatível com as atribuições do cargo será eliminado do Processo Seletivo Público Simplificado.

4.7. Não são consideradas como deficiências as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção através do uso de lentes ou aparelhos específicos.

4.8. As informações gerais acerca do presente Edital também são pertinentes as pessoas com deficiência, objetivando não ferir o princípio de isonomia.

4.9. Na inexistência de candidatos inscritos e habilitados para assumir as vagas destinadas aos portadores de necessidades especiais, as mesmas serão direcionadas aos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação de cada Edital.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Das Obrigações do Candidato após contratação:

- a) Executar o serviço zelando pela qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas ações.
- b) Observar no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas da Coordenadoria Municipal de Educação, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão.
- c) Registrar a entrada e saída e intervalos para almoço no relógio eletrônico, e cumprir com todas as demais normas técnicas e administrativas (preenchimentos de relatórios, referencias, documentos, etc.), conforme regulamentação da Coordenadoria e chefia imediata.
- d) Executar suas funções conforme as atribuições específicas do cargo.

5.2. Obrigações específicas

### 5.2.1 TERAPEUTA OCUPACIONAL

- Trabalho em equipe dentro de Centro Especializado Multidisciplinar Educacional;
- Acolher os pacientes e familiares, utilizando os critérios de classificação de prioridade do terapeuta ocupacional, visando contextualizar a Terapia Ocupacional de acordo com a necessidade apresentada;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MARIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14

FONE (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

- Realizar avaliação terapêutica ocupacional, através da anamnese, parâmetros hemodinâmicos, sintomas, história pregressa/atual da doença, rastreamento neurológico, cognitivo, motor, sensorial, funcional, bem como por meio da utilização de avaliações protocoladas a fim de definir conduta;
- Executar atividades espontâneas e organizadas que ofereçam satisfação, entretenimento, diversão e alegria, envolvendo diversos tipos de recursos, fundamental para o desenvolvimento da criança;
- Propor atividades políticas, comunitárias e familiares que promovam a inter-relação de pessoas em ocupações abrangendo um subconjunto de atividades em situações sociais com os outros e de suporte social interdependente. A participação social pode ocorrer pessoalmente ou por meio de tecnologias remotas, tais como interação com o computador e videoconferência.
- Direcionar atividades para mobilidade funcional, cuidados pessoais, comunicação funcional, atividades expressivas e administração de dispositivos ambientais. Estas atividades são fundamentais para viver no mundo social; elas permitem a sobrevivência básica e o bem-estar do indivíduo nos diferentes contextos de aprendizagem;
- Orientar atividades de apoio à vida diária nos diversos espaços de aprendizagem e na comunidade, que muitas vezes necessitam de interações mais complexas que aquelas utilizadas nas AVDs;
- Orientar propostas relacionadas à obtenção de descanso e sono reparadores para apoiar a saúde e o envolvimento ativo em outras ocupações, essencial para o aprendizado.

## 6. DAS PROVAS

6.1. Os candidatos aos cargos poderão ser submetidos a prova de conhecimentos sobre Gestão Pública, conhecimentos específicos da área, e questões de resolução de casos práticos.

6.2. As provas serão realizadas na seguinte data, local e horário:

**DATA: 28 DE MARÇO DE 2026 - SABADO**

**LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL – EMEF “PROFESSORA JACYRA MOTTA MENDES”**

**Rua Faustino Ribeiro da Silva, nº 06**

**Bairro: Centro – Piratininga/SP**

**Horário: das 08:00 as 10:00 horas.**

**Abertura dos portões às 07:30 horas**

6.3. A prova objetiva escrita, para o cargo previsto neste Edital, será composta de 15 (quinze) questões de Gestão Pública, conhecimentos específicos da área, e questões de resolução de casos práticos valendo 1 (um) ponto cada, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver o mínimo de 8 (oito) pontos.

6.4. Cada questão objetiva será do tipo múltipla escolha, subdividida em 04 (quatro) alternativas, sendo: "a", "b", "c", e "d", sendo que somente uma alternativa poderá ser assinalada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MARIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14

FONE (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

6.5 Para a realização da prova, o candidato receberá um caderno de questões e uma folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, e é o único documento válido para correção. **É de inteira responsabilidade do candidato: identificar a folha de respostas com seu nome e número de inscrição; realizar a leitura das instruções contidas na folha de respostas e caderno de questões; preencher a folha de respostas sem rasuras, indicando a alternativa correta.**

6.6. O candidato deverá comparecer no local das provas, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, devidamente munido de caneta transparente de cor azul ou preta, documento de identidade e documento de inscrição. Não será permitida a presença na sala da prova, daquele candidato que deixar de apresentar tais documentos.

6.7. O candidato que chegar além do horário fixado para o início das provas, não mais poderá fazê-la e, por conseguinte, estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

6.8. O candidato só poderá se ausentar definitivamente da sala da prova após 30 (trinta) minutos do seu início.

6.9. Os três últimos candidatos que restarem na sala de provas deverão aguardar até que o último deles conclua a prova.

6.10. No decurso das provas o candidato só poderá ausentar-se temporariamente da sala de provas se acompanhado por um fiscal.

6.11. Será passível de exclusão do Processo Seletivo o candidato que se utilizar de qualquer meio no sentido de burlar e/ ou fraudar a prova, ou mesmo, valer-se de procedimentos contrários as normas impostas neste Edital.

6.12. No decorrer das provas é vedada qualquer consulta ou a utilização de qualquer meio, equipamento ou aparelho que possibilite o armazenamento de dados, gravação, recepção ou transmissão de mensagens, como telefones celulares, agendas eletrônicas, calculadoras e similares, sob pena de eliminação do Processo Seletivo.

6.13. O gabarito será divulgado no site [www.piratininga.sp.gov.br](http://www.piratininga.sp.gov.br) até as 17:00 do dia **30/03/2026**.

6.14. Eventuais recursos deverão ser endereçados a Comissão Organizadora do Processo Seletivo / CF » CF-DRH - Diretoria de Recursos Humanos, na Plataforma 1doc, pelo endereço <https://1doc.piratininga.sp.gov.br>, devendo o interessado selecionar como assunto: "Recurso Administrativo – Processo Seletivo", no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da disponibilização.

6.15. No caso do Recurso ser provido, será retificado o gabarito, bem como promovidas todas as medidas necessárias, inclusive com a reclassificação em função das mudanças.

Se eventualmente existir um candidato com crença religiosa que não permita a realização das provas no sábado, à ele, será confeccionada uma nova prova e aplicada no dia **27/03/2026 designado para a prova original.**

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Os candidatos serão classificados em lista nominal, na ordem decrescente de classificação, conforme o cargo descrito neste edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MARIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14

FONE (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

7.2. Os candidatos para serem aprovados e classificados deverão obter no mínimo nota 8 na prova objetiva.

7.3. No caso de empate na classificação, dar-se-á preferência, sucessivamente o candidato que:

- a) Apresentar maior idade, considerando-se dia, mês e ano.
- b) Possuir maior número de filho(s) menores de 18 anos de idade;

7.4. Persistindo o empate a escolha será feita por sorteio pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

7.5. Os resultados serão publicados no site [www.piratininga.sp.gov.br](http://www.piratininga.sp.gov.br), no dia 01/04/2026.

7.6. Eventuais recursos deverão ser endereçados à Comissão Organizadora do Processo Seletivo/ CF » CF-DRH - Diretoria de Recursos Humanos, na Plataforma 1doc, pelo endereço <https://1doc.piratininga.sp.gov.br>, devendo o interessado selecionar como assunto: "Recurso Administrativo – Processo Seletivo", no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da disponibilização do resultado.

7.7. No caso do Recurso ser provido, serão promovidas todas as medidas necessárias, inclusive com a reclassificação em função das mudanças.

## **8. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO**

8.1. São requisitos básicos para a contratação:

- a) Ser brasileiro nato ou equiparado.
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito anos).
- c) Comprovar os requisitos exigidos para o exercício da função.
- d) Comprovar a escolaridade exigida.
- e) Declarar não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos.
- f) Declarar que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
- g) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- h) Estar em dia com as obrigações militares para o sexo masculino.
- i) Estar no gozo dos direitos políticos.
- j) Ser portador de certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para o sexo masculino

## **09. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO**

9.1. Para a contratação, deverá ser entregue envelope com as cópias da seguinte documentação:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), cópia da página com foto e matrícula, qualificação civil e cópia dos registros anteriores a contratação. (cópia de todos os registros anteriores a contratação);
- b) PIS ou PASEP.
- c) Carteira de identidade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MARIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14

FONE (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

- d) CPF
- e) Certidão de quitação eleitoral.
- f) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para o sexo masculino.
- g) Comprovante de registro no conselho regional de medicina do Estado de São Paulo
- h) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos, se possuir.
- i) Última Declaração do Imposto de Renda ou, se isento, declarar bens e rendimentos, em formulário, conforme Anexo III.
- j) Declarar não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos, conforme Anexo II.
- k) Declarar que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
- l) Candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar Atestado de Saúde e Laudo Médico (itens 3.5 e 4.5).
- m) Atestado de Saúde Ocupacional.
- n) Comprovar habilitação na área do cargo inscrito.
- o) RG e CPF do cônjuge, quando casado legalmente. 01(uma) cópia.
- p) Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS (retirar no INSS) e Declaração de Contribuição para o Regime Próprio de Previdência (se trabalhou em outro órgão público);
- o) Conta Corrente - Banco do Brasil SA (1 cópia assinada do Contrato ou cópia do cartão). p) Cópia do título eleitoral
- q) Uma foto 3X4

## 10. DOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO

10.1. O candidato aprovado e classificado, quando convocado para admissão, será submetido ao regime de contrato especial de trabalho, regido pela Lei Municipal nº 042/1989, conforme modelo de contrato constante no Anexo I.

10.2. Os candidatos com as melhores pontuações serão convocados conforme as vagas disponibilizadas pela Coordenadoria Municipal de Educação.

10.3. A contratação do Candidato fica condicionada ao atendimento dos requisitos básicos constantes deste Edital e da legislação vigente.

10.4. A contratação dar-se-á nos prazos legais, após a publicação do ato de nomeação, considerando-se eliminado o candidato que deixar de comparecer no dia, horário e local aprezados, para assinar o devido contrato.

## 11. DO EXAME ADMISSINAL

11.1. O candidato aprovado, quando convocado para contratação, deverá, obrigatoriamente, submeter-se a Avaliação Médica, em caráter eliminatório, em local e horário previamente designados pelo DPRH.

11.2. O candidato receberá, após a realização do Exame Admissinal, o Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, com o resultado de apto ou inapto e deverá entregar ao setor DPRH.

11.3. Não poderá ser contratado o candidato que:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MARIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14

FONE (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

- a) for considerado inapto no exame admissional;
- b) deixar de apresentar algum exame solicitado ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;
- c) não comparecer na data e local agendado para as avaliações;
- d) apresentar declaração falsa ou inexata de dados no Exame Admissional, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis;
- e) Na Avaliação Médica poderá utilizar-se de todos os recursos disponíveis para avaliação da aptidão.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2026 será supervisionado, coordenado e executado por 01 (uma) Comissão Especial de Acompanhamento do PROCESSO SELETIVO PUBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2026, constituída por servidores públicos efetivos da Prefeitura Municipal de Piratininga devidamente designados para esta finalidade.

12.2. A Comissão Especial de Acompanhamento do PROCESSO SELETIVO PUBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2026 terá como atribuição a avaliação da documentação e contabilização dos pontos de cada candidato participante da seleção.

13.3. O candidato que fizer em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, deixar de apresentar os documentos exigidos, ou deixar de atender os requisitos exigidos por este Edital, ainda que verificado posteriormente, será excluído do PROCESSO SELETIVO PUBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2026, com a consequente anulação do ato de contratação no cargo, pela autoridade competente, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

12.4. A classificação do candidato assegurara apenas a expectativa do direito a contratação, ficando a concretização desse ato condicionada as necessidades da Coordenadoria Municipal de Educação, dentro do prazo de validade do PROCESSO SELETIVO PUBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2026.

12.5 O candidato que ao ser convocado, recusar a admissão ou deixar de assumir o exercício da função, poderá optar por final da lista na classificação da respectiva função ou desistência, podendo ser novamente convocado apenas 01 (uma) vez enquanto vigorar o prazo de validade (quem optar pelo final da lista de classificação) do PROCESSO SELETIVO PUBLICO SIMPLIFICADO 002/2026. Não comparecendo no prazo estipulado de **02 (dois) dias úteis** a partir da convocação, será automaticamente dado como desistência da função.

12.6. Ao candidato convocado no PROCESSO SELETIVO PUBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2026 será facultado o pedido de deslocamento para o final da ordem de classificação, mediante requerimento do candidato no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da convocação.

12.7. Os prazos fixados neste Edital poderão ser prorrogados a juízo da Prefeitura Municipal de Piratininga, através de publicidade previa e ampla.

12.8. As normas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualização ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito.

12.9. Para a contratação o candidato deverá comunicar se já possui outro cargo, emprego ou função pública e ao se encontrar na situação de acúmulo legal deverá apresentar o horário de trabalho já existente para aferição da compatibilidade de horário com a jornada de trabalho a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MARIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14

FONE (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

ser assumida na Prefeitura de Piratininga (deverá apresentar CERTIDÃO ou DECLARAÇÃO sobre o horário de trabalho).

12.10. É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no art. 37, inciso XI da Constituição Federal e legislação superveniente, sendo acumulável:

a) dois cargos ou empregos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

12.11. A proibição de acumular estende-se a empregos, funções, proventos de aposentadoria e abrangem autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público (Emenda Constitucional nº. 19).

12.12. Os anexos I a III são partes integrantes deste edital.

12.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Público Simplificado nº 002/2026, pela Coordenadoria Municipal de Educação e pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Piratininga, em conformidade com este Edital e com a legislação vigente.

Piratininga, 23 de março de 2026.

**CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS**  
**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MARIO RIBEIRO DA SILVA N° 14

FONE (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO I

### MODELO DE CONTRATO DE TRABALHO

CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO REGIME ESPECIAL Instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado O **MUNICÍPIO DE PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede na Praga Dr. Mario Ribeiro da Silva, 14 - Centro, através do Prefeito Municipal Senhor **CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade com RG nº xxxxxx, inscrito na Secretaria da Receita Federal com CPF nº XXXXXXXXXXXX, no uso das atribuições legais, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, por outro lado, o profissional medico (nome completo), nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço), doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, também ao final assinado, em que celebram o presente contrato por prazo determinado para atender a excepcional interesse público, na forma e pelas cláusulas e condições a seguir expostas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

A presente contratação está sendo realizada na forma de regime especial de trabalho pela Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Municipal N° 1.042, de 09 de maio de 1989, deste Município e art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988.

#### CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo da presente contratação encerra-se em 12 (doze) meses a contar data da homologação do resultado do Processo Seletivo Público Simplificado N° XXX/2026, sem possibilidade de prorrogação nos termos da legislação vigente.

Em qualquer hipótese, o Processo Seletivo perderá a validade, independentemente da vigência ou prorrogação, após 30 dias contados da homologação de concurso público destinado ao provimento daqueles cargos.

#### CLAUSULA TERCEIRA - DAS FUNÇÕES A SEREM EXERCIDAS

O CONTRATADO deverá exercer as funções de ....., de acordo com descrição prevista no edital do Processo Seletivo Público Simplificado N° XXX/2026, em local e horário a ser determinado pela Administração Municipal, o qual devera desempenhar suas funções com zelo, dedicação, correção e eficiência suas funções.

#### CLAUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO

Pelo trabalho desenvolvido o CONTRATADO recebera sua remuneração conforme planilha constante no item 02 do edital do Processo Seletivo Público Simplificado XXX/2026



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA**

PRAÇA Dr. MARIO RIBEIRO DA SILVA N° 14

FONE (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

## **CLAUSULA QUINTA - DOS DESCONTOS**

O CONTRATADO e segurado obrigatório do Regime Geral da Previdência e, como tal, terá os descontos em sua remuneração no valor correspondente a contribuição previdenciária a este órgão, bem como o valor correspondente a Título de Imposto e Renda, na forma da legislação específica.

## **CLAUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DEVERES**

Os direitos e deveres do CONTRATADO estão previstos na Lei Municipal n° 1.042/1989, afirmando que tem dela conhecimento neste ato, bem como no Estatuto do Servidor Público, Lei Municipal N° 1.122/1990.

## **CLAUSULA SÉTIMA - DAS PROIBIÇÕES**

O CONTRATADO não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no Edital do Processo Seletivo Público Simplificado XXX/2026 e neste contrato, como também não poderá assumir funções de confiança ou cargos em comissão.

## **CLAUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO**

A alteração na formação, qualificação ou titulação do CONTRATADO no decorrer do contrato não implicará no direito de promoção ou progressão funcional e remuneratória.

## **CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO NATURAL**

O presente contrato será rescindido naturalmente em seu término, tendo direito ao recebimento das verbas rescisórias incidentes.

## **CLAUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO ANTECIPADA**

A rescisão do contrato pela CONTRATANTE antes de seu término por interesse, conveniência ou encerramento do programa ou convênio que fundamentou a contratação, não importará no pagamento de indenização ao CONTRATADO apenas das verbas rescisórias calculadas pelos efetivos serviços prestados ao CONTRATANTE.

Haverá ainda a rescisão antecipada no caso de Concurso Público de provas, OU de provas e títulos, a partir da homologação, ou no caso de retorno do profissional afastado ou em licença, substituído.

## **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO POR INICIATIVA DO CONTRATADO**

O CONTRATADO poderá pleitear a rescisão do contrato antes de seu término, desde que encaminhe o pedido por escrito ao seu superior, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

A rescisão de que trata esta cláusula importará no pagamento de indenização ao CONTRATANTE de multa de 10% do valor total do contrato, quando esta ocorrer em até 6 (seis) meses da data de assinatura do Contrato e apenas das verbas rescisórias calculadas pelo efetivo serviços prestados ao CONTRATANTE.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MARIO RIBEIRO DA SILVA N° 14

FONE (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

## **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS**

Nos casos omissos neste contrato serão aplicadas as normas GERAIS de contratos administrativos, Legislação Municipal Lei 1.042 de 09 de maio de 1989 e Estatuto dos Servidores Públicos Lei Municipal nº. 1.122/91

E por estarem assim as partes justas e contratadas, firmam o presente CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL em 02 (vias) de igual teor, nomeando o foro da Comarca de Piratininga para dirimir qualquer dúvida sobre ele.

Piratininga, xx de xxx de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MARIO RIBEIRO DA SILVA N° 14

FONE (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO II

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA EXERCÍCIO DE CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE PIRATININGA**

Tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso XVI (e suas respectivas alíneas) e inciso XVII, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 15 de outubro de 1988, eu

\_\_\_\_\_, declaro, a quem possa interessar e para os devidos fins, que não estou impedido(a) de exercer função, cargo ou emprego público.

**DECLARO QUE NÃO EXERÇO e NÃO** estou **LICENCIADO ou APOSENTADO** de qualquer cargo, emprego, ou função pública junto a administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja incompatível com aquele que exerço, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.

**DECLARO** estar ciente de que devo comunicar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piratininga qualquer alteração que venha a ocorrer em meus dados pessoais e de endereço, bem como em minha vida funcional que não atenda as determinações legais vigentes relativamente a acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar, sem prejuízo de eventuais convocações para verificação da Administração.

**DECLARO** não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos.

**RESPONSABILIZO-ME** pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsas, ficarei sujeito (a) as penas previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Piratininga, \_\_\_de\_\_\_\_\_de 2026.

(Assinatura do Contratado)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA**  
PRAÇA Dr. MARIO RIBEIRO DA SILVA N° 14  
FONE (14) 3265-9530  
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a),  
estado Civil, \_\_\_\_\_, portador (a) do  
e CPF \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

termos do Artigo 13, parágrafo 1° e 2° da Lei Federal n° 8.429/92, que sou possuidor  
(a) dos seguintes bens:

MOVEIS (Veículos, Caderneta de Poupança, etc.):

IMÓVEIS (Terreno, Casa, Apartamento, etc. incluindo metragem e localização):

SEMOVENTES (Animais de Raça, com valor Patrimonial Significativo):

Piratininga, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(Assinatura do Contratado)